LEI Nº 3.566, DE 27 DE ABRIL DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar no montante de CR$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de cruzeiros reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de CR$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de cruzeiros reais), a fim de atender às seguintes despesas:

11.01.3130-08.47.2392.63 - Serv. Terc. e Encarg. 50.000.000,00
11.01.3120-08.47.2392.55 - Material de Consumo 2.000.000,00
11.01.3120-08.07.0212.50 - Material de Consumo 2.000.000,00
11.01.3130-08.78.4724.05 - Serv. Terc. e Encarg. 14.000.000,00
11.01.3130-08.07.0212.50 - Serv. Terc. e Encarg. 20.000.000,00
11.01.3130-08.47.2392.55 - Serv. Terc. e Encarg. 2.000.000,00
11.01.3130-08.42.1882.59 - Serv. Terc. e Encarg. 10.000.000,00
12.01.4110-10.60.3272.70 - Obras e Instalações 90.000.000,00
SOMA 190.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

11.01.4110-08.42.1881.02 - Obras e Instalações 100.000.000,00
12.01.4110-16.91.5751.40 - Obras e Instalações 90.000.000,00
SOMA 190.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1994.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 27 de abril de 1994.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-040/94
Publicação: Jornal Diário do Oeste, nº 4060, de 28/04/94.